

POLÍTICA

N° DOCUMENTO

Nº: PL.14

TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE

1. OBJETIVO

Dispor sobre os conceitos e condutas que devem nortear as ações de Compliance promovidas e praticadas pela Fundação Sara Albuquerque Costa, bem como estabelecer os direcionamentos e as orientações para os desdobramentos desta política em procedimentos.

2. INTRODUÇÃO

A Fundação Sara é uma instituição filantrópica que tem como missão "Prestar assistência social às crianças e adolescentes com câncer e ser agente de promoção de conhecimentos e de melhorias do tratamento oncológico", e entre seus valores, preza pela atitude e a integridade. Por essa razão, define e adota comportamentos e condutas honestas, justas e idôneas nas relações com o público interno e externo e mantém atenção e zelo pelo cumprimento das leis aplicáveis à sua atividade.

Deste modo, a Fundação Sara possui o seu próprio Programa de Integridade, que é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e corrupção.

Assim sendo, esta política visa contribuir com diretrizes para o cumprimento do código de conduta ética, da missão, visão, valores, princípios, normas internas, leis vigentes e na conduta íntegra de todos aqueles que se relacionam com a Fundação Sara.

3. ESSÊNCIA DA POLÍTICA DE COMPLIANCE

A Fundação Sara atua com transparência, legalidade e compromisso, pois considera a sua reputação e imagem como patrimônios. Para isso, estabelece princípios e atitudes que devem ser observados, praticados e disseminados por todos os envolvidos, em especial pelos dirigentes, colaboradores, estagiários e voluntários, dentro e fora da Instituição.

4. ORIENTAÇÕES PARA A GESTÃO DA POLÍTICA DE COMPLIANCE

Estas orientações devem servir como direcionamentos para o planejamento, implementação, desdobramento e gestão da política de Compliance da Fundação Sara.

Todas as inciativas da Fundação Sara deverão estar em consonância com as normas delimitadas pela Lei Anticorrupção (Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8.420/2015) e pelas leis aplicáveis às atividades da Instituição.

Esta política deve ser desdobrada em Procedimentos Específicos (PEs) e Instruções de Trabalho (ITs), a fim de detalhar todas as atividades do processo.

4.1. Anticorrupção

Orientação 01 – Cumprir e fazer cumprir a lei anticorrupção, não tolerando qualquer forma de corrupção ou tentativa de obter qualquer vantagem indevida.

Orientação 02 – Cumprir todos os requisitos legais e orientações dos órgãos de controle relacionados.

Orientação 03 – Zelar pela integridade da Instituição, recusando qualquer oferta ou recebimento de comissão, empréstimo, honorário ou recompensa.

Orientação 04 – Executar suas atividades de forma impessoal, utilizando em todas as interações, de critérios técnicos e objetivos, sendo vedadas discriminações e privilégios indevidos.

Orientação 05 – Atuar de forma transparente na divulgação de informações, respeitando os prazos e sendo tempestiva nas respostas e no trato com qualquer autoridade regulamentadora.

4.2. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Orientação 06 – Relacionar com parceiros e fornecedores envolvidos exclusivamente com negócios legítimos e legais.

Orientação 07 — Orientar sobre o impedimento de realizar promessa, oferta, ou qualquer negociação que envolva valores sem a devida especificação de sua origem, destinação e autorização.

Orientação 08 — Oferecer orientação aos colaboradores, dirigentes, voluntários e demais envolvidos, sobre a proibição de participar de forma direta e indireta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina e em atos ilícitos.

4.3. Prevenção a Fraudes

Orientação 09 – Realizar ações com o intuito de censurar quaisquer práticas internas que sejam fraudulentas, ilegais ou inadequadas e contra agentes públicos ou privados.

Orientação 10 – Criar e manter atualizados mecanismos de controles internos e ferramentas que possibilitem a detecção, correção e combate de possíveis condutas criminosas.

Orientação 11 – Adotar procedimentos de controles rígidos às demonstrações financeiras e contábeis, de acordo com a legislação vigente e com os princípios e as boas práticas contábeis.

Orientação 12 – Agir com lisura, honestidade, com igualdade de direitos, julgamento justo e imparcial.

Orientação 13 – Relacionar-se apenas com fornecedores idôneos, rejeitando negociações que envolvam preços muito baixos e/ou visando o beneficiamento de terceiros.

4.4. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos

Orientação 14 — Recusar, de pessoas e/ou empresas, qualquer tipo de pagamento, vantagem, presente, viagem, hospitalidade e quaisquer outros benefícios, para si, seus familiares ou para terceiros, que tenham o objetivo de influenciar o desempenho de suas funções ou serem oferecidos como recompensa por ato decorrente de seu trabalho.

Orientação 15 — Fiscalizar e controlar a oferta ou o recebimento de qualquer importância em dinheiro, independentemente do valor e da sua destinação.

4.5. Pessoas Politicamente Expostas

Orientação 16 – Elaborar e executar mecanismos que possibilitem a identificação e monitoramento de pessoas consideradas politicamente expostas.

Orientação 17 – Dedicar atenção reforçada e contínua à relação mantida com pessoas enquadradas nessa categoria.

I

4.6. Prevenção e Resolução de Conflito de Interesses

Orientação 18 — Recusar o recebimento, pedido ou negociação de qualquer tipo de benefício ou vantagem financeira pessoal, seja de forma direta ou indireta, de parceiros, fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que tenham ou queiram manter relações com a Fundação Sara.

Orientação 19 – Abster-se de negociar e contratar empresas que tenham relacionamento direto ou indireto com cargos de direção e gerência da Fundação Sara.

Orientação 20 – Recusar a utilização ou divulgação de informações privilegiadas obtidas em função da posição ou cargo que ocupa, para conseguir quaisquer facilidades, vantagens ou favorecimento pessoal para si, para seus familiares ou para terceiros.

Orientação 21 – Vetar práticas de nepotismo e favoritismo na contratação de colaboradores da Fundação Sara.

Orientação 22 – Agir de modo a não se promover do emprego, cargo ou função que ocupa na Fundação Sara em proveito próprio ou de terceiros.

4.7. Patrocínios e Doações

Orientação 23 — Recusar a participação em atividades político-partidárias e contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins.

Orientação 24 – Vetar doações a campanhas eleitorais, inclusive por pessoas físicas ou jurídicas, em nome ou utilizando recursos da Instituição.

Orientação 25 – Realizar patrocínios e parcerias conforme parâmetros já definidos nos procedimentos internos de análise de viabilidade de eventos.

4.8. Concorrencial

Orientação 26 — Realizar parcerias, negociações ou acordos com outras instituições filantrópicas, congêneres ou não, somente com autorização da Diretoria da Fundação Sara.

5. APROVAÇÃO E CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Vigência	Motivo da revisão			
Inicial	30 06 2022	Versão Inicial			

Distribuição de cópias: SGD Gestão e Desenvolvimento			Elaborado por:	Silvana Amorim	Sandra Fonseca
Resp. Revisão:	Prazo Revisão:	Revisado por:	Aprovado por: Álvaro G. Costa		Visto:
Presidência	A cada 02 anos	Jéssica Ribeiro	Data: 30 06 2022		visto:

1